Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Câmara Municipal de Piedade

LEI Nº 3460, de 8 de agosto de 2003.

"Dá denominação a Estrada vicinal do Bairro do Piratuba"

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade.
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e eu, nos termos do artigo 44, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A estrada vicinal que tem o seu inicio próximo à Igreja Católica do Bairro do Piratuba, segundo até a divisa de nosso Município, passa a ter a seguinte denominação:

"Estrada Municipal Eduardo Fernandes de Mattos"

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão á conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, em 08 de agosto de 2003.

Joel Manoel de Oliveira
Presidente

Autor do Projeto: Amarildo Pedroso.

11/8 - 12.25

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE

14 de Agosto de 2003

Página, nº 04

LEI Nº 3460, de 8 de agosto de 2003.
"Dá denominação a Estrada vicinal do Bairro do Piratuba"
O Presidente da Câmara Municipal de Piedade.
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e eu, nos termos do artigo 44, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º - A estrada vicinal que tem o seu inicio próximo à Igreja Católica do Bairro do Piratuba, segundo até a divisa de nosso Município, passa a ter a seguinte denominação:
"Estrada Municipal Eduardo Fernandes de Mattos"
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão á conta de dotações orçamentárias próprias.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Piedade, em 08 de agosto de 2003.
Joel Manoel de Oliveira
Presidente
Autor do Projeto: Amarildo Pedroso.